



PARTIDO COMUNISTA PORTUGUÊS  
Grupo Parlamentar

**Proposta de Lei n.º 226/X**

**Orçamento do Estado para 2009**

**Proposta de alteração**

**CAPÍTULO VI  
Impostos directos**

**Secção I**

**Imposto sobre o rendimento das pessoas singulares**

**Artigo 53.º**

Alteração ao Código do Imposto sobre o Rendimento das Pessoas Singulares

Os artigos 2.º, 9.º, 10.º, 12.º, 20.º, 28.º, 55.º, **68.º**, 70.º, 71.º, 74.º, 82.º, 85.º, 86.º, 87.º, 100.º, 123.º e 127.º do Código do Imposto sobre o Rendimento das Pessoas Singulares, abreviadamente designado por Código do IRS, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 422-A/88, de 30 de Novembro, passam a ter a seguinte redacção:

« [...] »

**Artigo 68.º**

[...]

1. As taxas do imposto são as constantes da tabela seguinte:
- 2.

Rendimento Colectável (euros)		Taxas	
De mais de	Até	Normal (A)	Média (B)
-	<b>4.792</b>	10,5%	10,5000%
<b>4.792</b>	<b>7.249</b>	13,0%	11,3471%
<b>7.249</b>	<b>17.975</b>	23,5%	18,5985%
<b>17.975</b>	<b>41.341</b>	34,0%	27,3035%
<b>41.341</b>	<b>59.914</b>	36,5%	30,1544%
<b>59.914</b>	<b>64.610</b>	40,0%	30,8701%
<b>64.610</b>		42,0%	



PARTIDO COMUNISTA PORTUGUÊS  
Grupo Parlamentar

2. O quantitativo do rendimento colectável, quando superior a € 4792, é dividido em duas partes: uma, igual ao limite do maior dos escalões que nele couber, à qual se aplica a taxa da coluna (B) correspondente a esse escalão; outra, igual ao excedente, a que se aplica a taxa da coluna (A) respeitante ao escalão imediatamente superior.

[...]»

Assembleia da República, 8 de Novembro de 2008

Os Deputados  
Honório Novo  
Eugénio Rosa

**Nota justificativa:**

1. O valor dos escalões da tabela de IRS constantes na alteração da Proposta de Lei 226/X relativa ao nº1 e ao nº2 do artº 68º do CIRS representa um aumento de 2,5% relativamente ao valor dos escalões do IRS actualmente em vigor, resultante da aplicação da inflação prevista pelo Governo para 2009
2. Durante o ano de 2008, de acordo com a própria previsão do Governo inscrita no relatório da proposta do Orçamento para 2009, vai verificar-se um diferencial de 0,8 pontos percentuais entre o valor que o Governo incorporou no OE para 2008 (2,1%) e o valor da inflação (2,9%);
3. Para garantir uma actualização autêntica do valor dos escalões de IRS, face à evolução da inflação ocorrida em 2008, propõe-se que estes sejam actualizados pelo valor de 3,3%, correspondente à soma da inflação esperada pelo governo para 2009 (2,5%) com aquele diferencial (0,8%).